



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AEG

**LEI NÚMERO 2647 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.**

**(Autógrafo n.º 159/04, Projeto de Lei n.º 161/04 – Ver. Marcos Francisco )**

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Liga Ubatubense de Futebol – LUF, permissão para exploração comercial de placas de propaganda comercial (out-doors), nas condições que estabelece.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Liga Ubatubense de Futebol-LUF permissão para exploração comercial de placas de propaganda comercial (out-doors), nas condições que estabelece.

**Parágrafo Único** – Fica proibida a exploração comercial de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, e a divulgação de imagens e frases atentatórias à moral e aos bons costumes.

**Artigo 2º** - A administração Municipal indicará os locais, as características das placas e outras condições de permissão de que trata esta Lei, cabendo à LUF a comercialização e a cobrança do valor da mensalidade junto ao anunciante, que será aplicado exclusivamente em prol de suas atividades institucionais.

**Artigo 3º** - Na execução da presente de Lei serão observadas as diretrizes e exigências da Lei N.º 1.734 de 17 de julho de 1.998 que dispõe sobre o Plano de Orientação Visual e de Mobiliário Urbano de Ubatuba, especialmente em seus artigos 2.º, 3.º, 7.º e 24.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber e necessário for, a execução da presente lei.

**Artigo 5º** - A qualquer tempo e a seu livre critério, poderá a Administração Municipal, cancelar a permissão de que trata esta lei, respeitados os compromissos firmados perante terceiros.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 14 de Janeiro de 2005.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.